



PARECER TÉCNICO

JERRY MARTINS MORAES, agente de contratação no uso de suas atribuições, e qualificado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **J. R. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 46.932.275/0001-64, para “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 08 (oito) meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – DO OBJETO “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA”.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: A presente solicitação tem por objetivo, assessoria e consultoria para a realização de gerenciamento do sistema de escrituração digital do governo federal e-social.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar que consta nos autos.

4 - DA ESCOLHIDA: A empresa escolhida foi empresa **J. R. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 46.932.275/0001-64, uma vez que apresentou os requisitos necessários os quais atendem as demandas da Câmara Municipal de Anajás/PA.

4.1 – DA HABILITAÇÃO J. R. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 46.932.275/0001-64 apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Exercício 2024: Unidade Orçamentária: 0101- Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, Classificação: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades administ e legist. da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 33.90.35.00 – serviços de consultoria.

Diante o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, Inciso III, c) da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

ANAJÁS/PA, 24 abril de 2024.

JERRY MARTINS MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO